PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 040/2020

RETIFICA O ART. 2º DA LEI 1229/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARILDO FLORES DA CUNHA, Prefeito Municipal em exercício de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, envia o presente Projeto de Lei para aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei 1229/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) atendente de farmácia, com carga horária de 20 horas semanais, para prestar serviço na Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo 1º - As atribuições do cargo serão:

Leitura e interpretação de prescrições médicas;

Dispensação e comercialização de medicamentos;

Controle e gestão de estoques;

Organização e controle do armazenamento de medicamentos, cosméticos e correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 21 anos.

b) Curso de Atendente de Farmácia.

Parágrafo 2º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 05 (cinco) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais.

Parágrafo 3º - A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, não admitindo prorrogação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos 25 dias do mês de setembro de 2020

Arildo Flores da Cunha

Prefeito Municipal em Exercício

DOC Nº 140/2020
PROTOCOLADO
Em 25/09/2020
Ass. Responsável

APROVADO
Sala das Sessões 29/09/2020
Presidente
Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à presença de Vossas Senhorias para encaminhar projeto de lei que trata da RETIFICAÇÃO DA LEI 1229 que autorizou a contratação de técnico de enfermagem e atendente de farmácia para trabalhar nas dependências da Unidade Básica de Saúde, para esclarecer acerca das atribuições e vencimentos da cargo.

A atendente de farmácia já se encontra afastada de suas atividades por se encontrar em grupo de risco, sendo esta cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul para atendimento no Posto de Saúde, a qual, inclusive, já encaminhou sua aposentadoria, não retornando mais aos trabalhos.

Dessa forma, tendo em vista a pandemia do COVID-19, os trabalhos no Posto de Saúde foram redobrados e, atualmente, vários casos suspeitos foram detectados no município, requerendo ainda mais atenção pelos profissionais da saúde que atuam na linha de frente no enfrentamento à pandemia.

Ciente de Vossa Consideração, solicitamos a mais breve apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Arildo Flores da Cunha

Prefeito Municipal em Exercício

20/03 RIO DOS ÍNDIOS-RS 1992

DOC Nº 140/2020
PROTOCOLADO
Em 25/09/2020
Ass. Responsável

APROVADO
Sala das Sessões 29/09/2020
Presidente
Secretário